

**CHAMAMENTO PÚBLICO POIESIS Nº 02/2022**

**SELEÇÃO DE GRUPOS, COMPANHIAS E COLETIVOS DE DANÇA  
INTERESSADOS EM RECEBER ORIENTAÇÃO ARTÍSTICA DO  
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES - DANÇA  
EDIÇÃO 2022**

A POIESIS – Organização Social de Cultura torna público que, de 26 de janeiro a 06 de março de 2022, estarão abertas as inscrições para grupos, companhias e/ou coletivos interessados em receber Orientação Artística do Programa de Qualificação em Artes – *Dança* | Edição 2022, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste chamamento é a seleção de **até 13 (treze) grupos**, companhias e/ou coletivos de dança com atuação permanente em seu meio cultural (cidade, região, Estado), com no mínimo 12 (doze meses) de trabalho comprovado, interessados em receber orientação artística oferecida pelo Programa de Qualificação em Artes – Dança.

**1.1.1.** Entende-se como grupo, companhia e/ou coletivo, o conjunto organizado de no mínimo 2 artistas que tem como objetivo principal a criação e produção artística em dança.

**1.1.2.** Os grupos, companhias e/ou coletivos devem estar sediados no Estado de São Paulo, nas cidades do interior, litoral e região metropolitana, exceto capital.

**1.1.3.** A orientação artística consiste no acompanhamento do trabalho do grupo por um(a) artista-orientador(a) do campo de dança, selecionado(a) e contratado(a) pelo Programa de Qualificação em Artes.

**1.1.3.1.** Este trabalho também poderá ser realizado de maneira híbrida (presencial e/ou por meio de plataformas de videochamada), a depender do contexto e a partir de determinação da Equipe Técnica e Coordenação do Programa de Qualificação em Artes.

**1.1.4.** As metodologias de orientação em dança serão definidas pela Equipe Técnica do Programa de Qualificação em Artes, juntamente com o/a artista-orientador(a), a partir das características e projetos artísticos de cada grupo, companhia ou coletivo selecionado.

**1.1.5.** O cronograma de orientação será previamente acordado entre o grupo, companhia e/ou coletivo selecionado e o/a artista-orientador(a), tendo como base os objetivos artísticos do *Programa de Qualificação em Artes*, em diálogo com o projeto proposto pelo grupo.

## 2. DO PERFIL DOS GRUPOS

**2.1.** O Programa de Qualificação em Artes considera apto a participar deste processo seletivo: grupos, companhias e/ou coletivos em processos formativos iniciais, intermediários, ou em estágios avançados de formação em dança, interessados em ampliar perspectivas de criação, formação e produção artística.

**2.2.** Poderão participar desta seleção grupos, companhias ou coletivos provenientes de qualquer campo da dança (clássica, moderna, contemporânea, dança-teatro, danças brasileiras, danças urbanas, jazz, improvisação ou outras).

**2.3.** Os grupos, companhias e/ou coletivos devem ser necessariamente sediados no Estado de São Paulo, nas cidades do interior, litoral e região metropolitana, exceto capital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do processo seletivo do *Programa de Qualificação em Artes – Dança* edição 2022, grupos, companhias ou coletivos que apresentem as seguintes condições:

**3.1.1.** Com atuação comprovada em sua cidade e/ou região por, no mínimo, 12 (doze) meses;

**3.1.2.** Estejam em processo de criação, ou recriação - inicial ou em andamento - de uma obra.

**3.1.3.** Indicação de 2 (dois) representantes responsáveis pelo projeto do grupo, companhia e/ou coletivo no diálogo com o Programa.

**3.1.3.1.** É imprescindível que todos os integrantes tenham conhecimento da inscrição do grupo/companhia/coletivo para a participação da seleção no Programa de Qualificação em Artes.

**3.1.4.** Grupos com disponibilidade para receber até 3 (três) atividades de orientação por mês ao longo de toda a edição, sendo:

- 2 (dois) encontros mensais de 6h com o/a artista-orientador(a) designado(a);
- 1 (um) workshop de 6h (atividade complementar);
- Cada grupo/coletivo ou companhia deverá dispor de uma carga horária mensal de trabalho sem a presença do/a orientador(a), ou estagiário(a), como o descrito no item 4.
- Participação nos eventos do Programa ao longo da edição (item 4.6).

**3.2.** É vedada a participação de propostas de proponentes que sejam integrantes de cargos de direção ou empregados da POIESIS, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

## 4. METODOLOGIAS DE ORIENTAÇÃO

**4.1.** As formas de orientação artística serão definidas pela Equipe Técnica do Programa de Qualificação em Artes a partir das especificidades de cada grupo, identificadas por meio das informações contidas no projeto apresentado pelo grupo no ato da inscrição, da entrevista e da trajetória já percorrida do grupo com o Programa de Qualificação em Artes quando for o

caso;

**4.2.** O projeto artístico a ser desenvolvido, bem como as estratégias de criação coreográfica, treinamento técnico, formação em dança, temáticas, desenvolvimento dramático e referencial, serão avaliadas e poderão ser redirecionadas pela Equipe técnica, antes do início do processo de orientação e ao longo da presente edição.

**4.3.** As orientações artísticas acontecem por meio de encontros, realizados entre grupo e artista-orientador(a), no formato presencial no município de origem do grupo, salvo exceções em que poderão ser programados encontros virtuais para compor a carga horária determinada conforme cada metodologia.

**4.4.** Entende-se por ação cultural um atendimento em formato de oficina, presencial ou online, proporcionando vivências de formação técnica a partir das necessidades apresentadas pelo grupo no ato da inscrição e/ou identificadas ao longo do processo de orientação.

**4.5.** A metodologia de orientação artística é definida a partir das informações fornecidas no ato da inscrição e da entrevista, e a partir do primeiro encontro de orientação. Mediante esta análise inicial, a *Equipe Técnica* diagnostica o estágio de desenvolvimento do projeto proposto e, de acordo com o nível de formação e experiência em dança de cada grupo:

**4.5.1.** Pode decidir pela desclassificação do mesmo, escolhendo para substituí-lo por um grupo da lista de suplentes;

**4.5.2.** Determina o quadro em que cada um dos grupos definitivamente escolhidos se insere a saber:

#### **4.5.2.1. Grupos em Formação**

Grupos em estágio inicial de formação com objetivo de trabalhar preferencialmente com o aperfeiçoamento técnico, amadurecimento artístico e ampliação de referências, tendo como foco o desenvolvimento da organização estrutural do grupo e o trabalho dos diretores. Esses grupos serão acompanhados por um(a) estagiário(a) em dança, com graduação em curso, bem como receberão ações pontuais de artistas-orientadores(as), com supervisão da Equipe Técnica do Programa de Qualificação em Artes, possibilitando-lhes o compartilhamento do conhecimento adquirido em cursos formais na área.

**4.5.2.1.1 Perfil do grupo:** Grupos em estágio inicial de formação na área e/ou que proponham projetos em estágio inicial de investigação;

**4.5.2.1.2. Carga Horária de orientação:** de 1 a 2 encontros mensais de orientação de 6 horas (6 a 12 horas mês), mínimo de 8 horas/mês de ensaio/aulas (sem a presença do orientador), possibilidade de receber até 1 workshop por mês com até 6h de duração. Além de possível participação nos eventos que serão descritos no item 4.6.

**4.5.2.1.3. Carga Horária de orientação em um cenário de orientação virtual** (se necessário)

*em conformidade com os contextos do covid-19 e/ou por determinação da equipe técnica*): 2 encontros quinzenais de 3 horas ou 4 encontros mensais de 3 horas, (total de 6 a 12 horas mensais) além de até 1 workshop por mês com até 6h de duração. Nesta modalidade os encontros serão realizados por meio de plataformas digitais gratuitas.

#### **4.5.2.2. Núcleos Estáveis**

Tem como objetivo o aprofundamento do trabalho do grupo por meio da montagem de um espetáculo e/ou qualquer outro formato de obra artística em dança, com acompanhamento do (a) artista-orientador (a), profissional com carreira consolidada, responsável por propor e mediar procedimentos, treinamentos, subsídios teóricos, estratégias de composição coreográfica e direção artística a partir das diretrizes estabelecidas pela *Equipe técnica*. Como estratégia complementar, o grupo poderá receber ações culturais de especialistas em determinadas técnica, linguagem e/ou tema.

##### **4.5.2.2.1. Perfil do grupo:**

- Grupos que tenham no mínimo 18 (dezoito meses) de existência com projeto de montagem de obra em dança;
- Grupos que já possuam peças coreográficas no currículo (registradas), com local para ensaios e possuam núcleo artístico estável, 30% dos integrantes presentes há mais de dois anos no grupo.
- O grupo e o projeto proposto devem demonstrar amadurecimento artístico, indicando com clareza suas necessidades de aprofundamento no âmbito da arte, podendo em parceria com o(a) artista-orientador(a), estabelecer uma forma de orientação, de criação e pesquisa, tendo como objetivo uma obra em dança.

##### **4.5.2.2.2 Carga Horária de orientação:**

- Dois (2) encontros mensais de orientação de 6 horas (12 horas mês).
- Mínimo de 12 horas/mês de ensaio, sem a presença do(a) orientador(a).
- Recebimento de 1 (um) *workshop* ou *ação cultural* mensal com duração de até 6 (seis) horas indicados pela Equipe Técnica do Programa de Qualificação em Artes.
- Em formato on-line/remoto ou presencial, cada *workshop* ou *ação cultural* de 6 (seis) horas poderá, a critério da Equipe Técnica, ser dividido em blocos de atuação que durem de de 1(uma) hora a 6 (seis) horas, no total, cada um deles remontando à carga horária de 6 (seis) horas.
- Participação nos eventos e encontros formativos descritos no item 4.6.

**4.5.2.2.3. Carga Horária de orientação em um cenário de orientação virtual** *(se necessário em conformidade com os contextos do covid-19 e/ou por determinação da equipe técnica)*: 1 encontro semanal de 3 horas, totalizando 4 encontros (12h) por mês além de até 1 *workshop*

por mês com até 6h de duração. Nesta modalidade os encontros serão realizados por meio de plataformas digitais gratuitas.

#### **4.5.2.3. Orientação Especial**

Esta forma de orientação atende às necessidades específicas de aprofundamento em determinada técnica e/ou linguagem da dança ou tema relacionado à investigação e ações do grupo/coletivo, em forma de workshops, seminários, palestras, oficinas, etc. O planejamento da Orientação Especial será desenvolvido pela Equipe Técnica do Programa, em diálogo com o grupo, levando em consideração as peculiaridades de cada processo; os relatórios, e uma avaliação obtidos nas visitas de orientação.

##### **4.5.2.3.1. Perfil do grupo:**

- Grupos que tenham no mínimo 12 (doze) meses de existência;
- Grupos com projeto de montagem ou desenvolvendo trabalhos em dança;
- Que já possuam peças coreográficas no currículo;
- Que já tenham local para ensaios;
- Que já possuam núcleo artístico estável, 30% dos integrantes presentes há mais de dois anos no grupo.
- O grupo e o projeto proposto devem estar em um estágio de amadurecimento artístico, demonstrando clareza em suas necessidades de aprofundamento no âmbito da arte, podendo em parceria com o(a) artista-orientador(a), estabelecer uma forma de orientação, de criação e formação, tendo como objetivo uma obra em dança.

**4.5.2.3.2. Carga Horária de orientação:** 1 encontro mensal de orientação (6h), 10 horas de ensaio mensal (sem a presença do orientador), além de possível participação nos encontros formativos descritos no item 4.6.

**4.5.2.3.3. Carga Horária de orientação em um cenário de orientação virtual** (*se necessário em conformidade com o contexto do covid-19 e/ou por determinação da equipe técnica*): 2 encontros mensais de 3 horas (5 horas mês). Nesta modalidade os encontros serão realizados por meio de plataformas digitais gratuitas.

#### **4.5.2.4 Circulação**

Participam desta categoria grupos com espetáculos orientados em outras edições do *Programa*, buscando a construção da autonomia e aperfeiçoamento dos modos de produção com a instrumentalização dos participantes para a execução de projetos de difusão do trabalho artístico, visando à relação dos grupos com as plateias e com os sistemas de validação em arte (teatros, festivais, mostras). O planejamento da *Circulação* será desenvolvido pela Equipe Técnica e Coordenação do *Programa*, a partir do projeto apresentado e em diálogo com o grupo, levando-se em consideração as necessidades

artísticas e técnicas, bem como a especialização os meios de produção e a construção da agenda de apresentações ao longo da edição.

**4.5.2.4.1. Perfil do grupo:** grupos com trabalhos artísticos orientados em edições anteriores pelo Programa de Qualificação em Artes, tendo realizado apresentações nas Mostras Finais de Dança, bem como apresentações em eventos diversos, tendo como objetivo a difusão e refinamento do produto artístico.

**4.5.2.4.2. Carga Horária de orientação:**

- Encontro mensal de orientação (6h);
- 10 (dez) horas mensais de ensaio (sem a presença do (a) artista-orientador (a) e/ou estagiário(a);
- Participação nos encontros formativos descritos no item 4.6.

**4.5.2.4.3. Carga Horária de orientação em um cenário de orientação virtual** (*se necessário em conformidade com o contexto do covid-19 e/ou por determinação da equipe técnica*): 2 encontros mensais de 3 horas (6 horas mês). Nesta modalidade os encontros serão realizados por meio de plataformas digitais gratuitas.

**4.5.2.5 Grupo orienta Grupo**

Esta forma de orientação tem como objetivo o compartilhamento de procedimentos de criação, bem como de modos de produção e organização de um grupo de dança que tenha já sido orientado, como Núcleo Estável, pelo Programa Qualificação em Artes e que desenvolverá ações e atividades de orientação multidisciplinar com grupos em estágio inicial de amadurecimento e/ou profissionalização.

**4.5.2.5.1 Perfil do grupo:** grupos com pelo menos 24 meses (vinte e quatro meses) de existência, que estejam em processo de criação de uma obra artística, possuindo no mínimo 2 (duas) obras de dança no currículo, que tenham sido apresentadas em teatros, mostras e/ou outros espaços cênicos e/ou virtuais.

**4.5.2.5.1.1.** O grupo deve estar em estágio de amadurecimento artístico e/ou profissionalização, possuindo maior clareza de suas necessidades de aprofundamento no âmbito da arte, por isto podendo, em contato com outros grupos, preferencialmente da região onde se localiza sua sede, escolher, propiciar e compartilhar modos e processos de formação, criação e pesquisa, além de indicadores e informações para o aprimoramento da gestão/produção do grupo.

**4.5.2.5.1.2.** O grupo-orientador realizará, antes do início de suas ações de orientação, um mapeamento de, no mínimo, 6 (seis) grupos a serem por ele orientados, sediados em cidades da região onde está localiza a sua sede. Dos grupos resultantes deste mapeamento serão escolhidos dois grupos-orientados, 1 (um) grupo titular e 1 (um) grupo suplente, em seleção feita em conjunto entre Equipe Técnica e grupo-orientador, com vistas à escolha de um grupo

a ser orientado.

**4.5.2.5.1.2.1.** O grupo-orientador, a partir de indicação da Equipe Técnica, poderá também, dentro dos limites de sua carga horária, atuar, de maneira remota e/ou presencial, junto a outros grupos da edição do programa, sobretudo os “grupos em formação” ou em “orientação especial”.

**4.5.2.5.2 Carga Horária de orientação**

**4.5.2.5.2.1. Do grupo-orientador:** 12 (doze) horas/ mensais divididas em 2 (dois) encontros de 6 (seis) horas de duração ou 3 (três) encontros de 4 (quatro) horas de duração cada um, em formatos definidos entre a Equipe Técnica do programa e o grupo-orientador.

**4.5.2.5.2.2. Dos grupos-orientados:**

- 12 (doze) horas/ mensais divididas em 2 (dois) encontros de orientação de 6 (seis) horas de duração ou 3 (três) encontros de 4 (quatro) horas de duração cada um,
- de 10 (dez) a 8 (oito) horas mensais de ensaio/trabalho **sem a presença** do grupo-orientador, além de possível participação nos encontros formativos descritos no item 4.6.

**4.5.2.5.3 Carga Horária de orientação em um cenário de orientação virtual** (*se necessário em conformidade com o contexto do covid-19 e/ou por determinação da equipe técnica*): 3 encontros mensais de 4 horas (12 horas mês). Nesta modalidade os encontros serão realizados por meio de plataformas digitais gratuitas.

**4.6. DA CARGA HORÁRIA DE ORIENTAÇÃO**

**4.6.1.** Os grupos selecionados deverão cumprir com assiduidade a carga horária de orientação mensal, atribuídas conforme as formas de orientação descritas no item 4 designadas pela *Equipe Técnica do Programa* a partir dos dados informados na inscrição, conforme sucintamente retomado abaixo:

**4.6.1.2. Grupos em Formação:** de 1 a 2 encontros mensais de orientação de 6 horas (6 a 12 horas mês), no mínimo 8 horas/mês de ensaio/aulas (sem a presença do orientador), possibilidade de receber até 1 workshop por mês com até 6h (seis horas) de duração. Além da participação nos eventos que serão descritos no item 4.6.2.

**4.6.1.3. Núcleos Estáveis:** 2 encontros mensais de orientação de 6 horas (12 horas mês), no mínimo 12 horas mensais de ensaio (sem a presença do orientador), possibilidade de receber até 1 workshop por mês com até 6h de duração. Além da participação nos encontros formativos descritos no item 4.6.2.

**4.6.1.4. Orientação Especial:** No mínimo 1 encontro mensal de orientação de 6h e 10h horas mensais de ensaio, além da participação nos encontros formativos descritos no item 4.6.2.

**4.6.2.** Além dos encontros mensais de orientação os núcleos estáveis deverão obrigatoriamente, participar dos eventos formativos previstos pelo Programa de Qualificação em Artes ao longo da edição.

**4.6.2.1.** Os grupos orientados em outros formatos, poderão, a partir de decisão da *Equipe Técnica* participar, destas ações, tendo-se como base suas trajetórias na presente edição.

**4.6.2.2. Encontro Preparatório:** evento realizado no início da edição, reúne líderes de grupos, orientadores (as) e estagiários (as) para participarem de orientações iniciais junto à *Equipe Técnica do Programa de Qualificação em Artes* (9 de abril de 2022).

**4.6.2.3. Mostra de Processos:** encontros formativos realizados pelo Programa com apresentação dos processos de grupos em orientação estável (previsão agosto/2022), tendo-se como foco o público interno do Programa, a troca entre artistas e o direcionamento para o andamento dos projetos até a Mostra Final (previsão novembro/2022).

**4.6.2.4. Mostra de Compartilhamento Local:** apresentação, produzida e realizada pelo Núcleo Estável, do espetáculo ou processo na cidade de origem. Tem como objetivo compartilhar o trabalho artístico resultante da orientação recebida nesta edição 2022 com o público do município e realizar a avaliação geral do percurso formativo junto ao orientador. (datas agendadas conforme preferência do grupo de agosto a outubro/2022).

**4.6.2.5. Mostra Final de Dança do Programa de Qualificação em Artes:** evento realizado pelo Programa, em município parceiro, com a programação de trabalhos selecionados pela *Equipe Técnica* a partir das obras orientadas dos grupos da edição, bem como mesas e debates, tem como objetivo a partilha da produção artística cênica do interior e litoral paulista e o encontro de todos os participantes (previsão novembro/2022).

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições para participar do processo seletivo são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet no link: <https://bit.ly/32QHAMk>.

**5.2.** O prazo para inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 06 de março de 2022.

**5.3.** A inscrição no presente chamamento não garante a seleção do grupo, companhias e coletivos de dança e não gera obrigação de integrar o *Programa de Qualificação em Artes*.



**5.4.** No ato da inscrição, durante o preenchimento do formulário o/a representante do grupo deverá informar o currículo resumido do grupo, nome, e-mail, telefone, faixa etária e escolaridade de cada integrante; nome e resumo do projeto artístico a ser desenvolvido junto ao *Programa*, materiais de referência (para o projeto e sobre o grupo), além de informações complementares sobre histórico de participação e contexto de trabalho do grupo na região.

**5.4.1** O grupo deverá disponibilizar no preenchimento do formulário link(s) para materiais de audiovisual que apresentem o grupo, seus integrantes, espaço de trabalho, espetáculos e ensaios.

**5.5.** A POIESIS não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada por excesso de acessos simultâneos nos últimos dias de inscrição.

**5.6.** Serão desclassificadas as inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Chamamento, ou que infrinjam os Direitos Humanos, qualquer tipo de elemento discriminatório, com ofensas a terceiros, de caráter político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito e intolerância.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1.** A seleção será realizada em 4 (quatro) etapas:

1ª etapa: Análise da ficha de inscrição.

2ª etapa: Entrevista não presencial (videoconferência ou telefone) com diretores/líderes e outros integrantes do grupo, levando-se em consideração o projeto artístico apresentado;

3ª etapa: Presença obrigatória no Encontro Preparatório no dia 9 de abril de 2022.

4ª etapa: Avaliação do grupo, pelo/a artista-orientador/a, em conjunto com a Equipe Técnica a partir do primeiro encontro de orientação.

## **7. CALENDÁRIO**

### **7.1. DO PROCESSO SELETIVO**

**26 de janeiro a 06 de março de 2022:** Período de inscrições.

**17 e 18 de março de 2022:** Entrevista não presencial (videochamada ou telefone);

**25 de março de 2022:** Divulgação do Resultado no site: [www.oficinasulturais.org.br](http://www.oficinasulturais.org.br).

**09 de abril de 2022:** Encontro Preparatório presencial (São Paulo), ou em caso de persistência da pandemia do covid-19 realizado virtualmente.

**Abril de 2022:** primeiro encontro de orientação

### **7.2. DA ORIENTAÇÃO**

**Abril- novembro:** orientações, encontros formativos e Mostras.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. Do Programa de Qualificação em Artes**

**8.1.1.** Organizar e realizar o Programa de Qualificação em Artes; por meio dos critérios técnicos e administrativos da POIESIS;

**8.1.2.** Gerenciar o Programa nos seus aspectos artísticos, técnicos e administrativos;

**8.1.3.** Selecionar, contratar e supervisionar os profissionais para orientar artisticamente os grupos participantes;

**8.1.4.** Selecionar os grupos a serem orientados;

**8.1.5.** Custear as ações relativas ao Programa de Qualificação em Artes.

**8.1.6.** Emitir certificados, declarações de participação, cartas de apoio e demais documentos referentes à participação do grupo no *Programa*.

**8.1.7.** Fornecer os logotipos e orientações necessárias para a aplicação adequada no material gráfico e de divulgação das obras e espetáculos nas Mostras de Compartilhamento Local ou por ocasião das estreias dos trabalhos.

### **8. 2. Do Grupo Selecionado**

**8.2.1.** Recepcionar o artista-orientador em sua cidade, zelando pelo bem-estar de sua permanência nos dias de orientação e pela qualidade de suas condições de trabalho;

**8.2.2.** Providenciar e agendar espaço adequado e materiais necessários para realização do trabalho de orientação;

**8.2.3.** Comprometer-se a cumprir o cronograma de atividades deste chamamento, cumprindo a carga horária mínima mensal de trabalho do grupo e de horas destinadas à orientação e workshops, bem como a participação nos eventos.

**8.2.4.** Todos os integrantes do grupo devem manter a assiduidade nos trabalhos, assinando a lista de presença em todos os encontros, conforme agenda pré-estabelecida com o orientador;

**8.2.5.** O grupo que não realizar os ensaios, os encontros de orientações e cumprir e comprovar a carga horária do trabalho artístico do grupo, realizado independentemente, é dizer: sem a presença do(a) artista-orientador(a) e/ou estagiário(a), assumidos com o Programa de Qualificação em Artes poderá ter a orientação suspensa;

**8.2.6.** Encaminhar relatórios de acompanhamento e outros registros, em modelos elaborados pelo Programa de Qualificação em Artes, conforme prazo estabelecido;

**8.2.7.** Os grupos que não confirmarem informações solicitadas pela coordenação e produção do Programa de Qualificação em Artes, no prazo estipulado para organização dos eventos, não poderão participar das atividades, bem como poderão ter a orientação suspensa.

**8.2.8.** Os grupos terão o encargo de verificar diretrizes e obter autorizações relativas ao direito

autoral (SBAT) e as demais obrigações relativas à Lei do Direito Autoral, observando a aplicabilidade da lei sobre todo e qualquer objeto de propriedade intelectual que venha a ser empregado no projeto artístico.

**8.2.9.** Em todo e qualquer material de divulgação referente às obras e produtos e/ou bens artísticos e culturais resultantes dos processos de orientação, ao longo desta edição e depois dela, deverão constar créditos ao Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, POIESIS, Oficinas Culturais e ao Programa de Qualificação em Artes. Os logotipos para aplicação no material gráfico serão fornecidos pela produção do *Programa*.

**8.2.10.** A inscrição neste processo de seleção e participação no Programa de Qualificação em Artes implica na autorização do direito de captação de imagens e sons, para utilização da POIESIS – Organização Social de Cultura, por prazo indeterminado, outorgando-lhe, ademais, o direito de veiculação do que for captado, no todo ou em parte, em todo o território nacional e internacional, por qualquer mídia, meio físico ou ótico, por qualquer processo eletromagnético ou eletrônico, inclusive por meio de ondas radioelétricas, sinais de satélite, fio, cabo, fibra ótica e quaisquer outros condutores existentes ou que venham a existir. A veiculação pode compreender, por exemplo, as seguintes atividades: difusão de sons e imagens; transmissão, emissão, retransmissão, comunicação ao público por meio de representação e execução pública em quaisquer locais, inclusive de frequência coletiva; reprodução em qualquer meio de armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido; fixação, reprodução, divulgação, oferta a terceiros (inclusive pela internet ou por meio de rede privada de computadores); emissão, circulação, inclusão em produção e emissão audiovisual ou teatral para difusão e divulgação da obra e/ou do trabalho em qualquer meio ou espécie, inclusive para canais de televisão, da rede aberta e ou fechada; publicação em jornais, revistas e internet; veiculação em rádio; mailing list, entre outros sem fins comerciais.

### **8.3. Da participação das Prefeituras**

**8.3.1.** Caberá aos grupos, fazer contato com as Prefeituras de seu município de origem para obtenção de parcerias que serão solicitadas via carta, enviada pelo Programa de Qualificação em Artes, por meio de cada grupo. Nestas missivas, será solicitado o compromisso de parceria no formato de transporte, hospedagem e/ou alimentação do(a) artista-orientador(a) designado, durante todo o período de orientação, previsto para ser realizado de abril a novembro de 2022.

**8.3.2.** Colaborar para o pleno andamento dos trabalhos artísticos do grupo por meio de: autorização para uso de espaços para ensaios e apresentações; participação dos grupos em mostras e/ou festivais promovidos pela cidade; colaboração para circulação do grupo entre

outras ações acordadas entre a Prefeitura, Grupo e a Coordenação do Programa de Qualificação em Artes.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Caberá a Equipe Técnica e a Coordenação do Programa de Qualificação em Artes a seleção e a designação dos profissionais que orientarão os grupos, com fundamentação nas propostas apresentadas por estes no projeto inscrito e de acordo com os critérios técnicos e administrativos da POIESIS.

**9.2.** O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da ficha de cadastramento são o canal de comunicação oficial entre a equipe do *Programa de Qualificação em Artes* e o grupo interessado, para todos os fins do presente Chamamento.

**9.3.** A equipe do Programa de Qualificação em Artes não se responsabiliza por e-mails que não forem verificados na caixa de entrada ou spam dentro do período solicitado, bem como não se responsabiliza por contatos telefônicos que não forem bem-sucedidos por indisponibilidade ou problemas com a linha telefônica.

**9.4.** Qualquer dúvida ou Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: [qualificacao.artes@oficinas culturais.org.br](mailto:qualificacao.artes@oficinas culturais.org.br)

**9.5.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Superintendência das Oficinas Culturais em conjunto com Coordenação do *Programa de Qualificação em Artes*.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

**Clovis de Barros Carvalho**  
Diretor Executivo

**Thiago Saraiva**  
Superintendente  
Oficinas Culturais do Estado de São Paulo